LEI Nº 3.441 DE 03/04/2002

ALTERA A LEI DE CONCESSÃO DE TAXI

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterada a alínea "a", do inciso III do Art. 7º da Lei nº 2.608 de 27/10/1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

a) prova de propriedade ou do contrato de arrendamento, com exibição dos respectivos documentos;

...

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 03 de abril de 2002.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito